



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 047, 16 de dezembro de 1971.

Autoriza contrair empréstimo e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pela resolução nº 183, de 21.04.71, do conselho monetário nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art.2º. O empréstimo se destinará a aquisição de tubulação para o Serviço de água da cidade, e um (1) caminhão basculante, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que foram permitidas ou exigidas pelo conselho monetário nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária e juros.

Art.3º. Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) alienação judiciária em garantias, dos bens financiados, para o que poderá inclusive no contrato cláusula que permite ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto de venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) vinculação de parte das quotas do município no fundo de participação dos municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art.4º. Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, ou no exercício de 1972, crédito especial, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de participação dos municípios, por qualquer motivo, se resolvem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário

Livro nº 05
Publicada em 16/12/1971
Reg. às fls. nº 164